Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260334
Fls.: 13 Livro: 002
Data: 16/02/2016 Às: 14hs
Luciranda
Assinatura

Projeto de Lei nº 08 /16, de 16 de fevereiro de 2016.

Altera os incisos V, VI e §§ 4º e 5º do artigo 65 da Lei nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos V, VI e §§ 4º e 5º do artigo 65 da Lei nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 65 – (...)
(...)

V – por atuação na educação infantil e alfabetização;
VI – por atuação na zona rural;

(...)

§ 4º - O Servidor do Magistério que estiver trabalhando com a educação infantil e alfabetização terá uma gratificação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento.

§ 5º - O Servidor do Magistério que atuar na zona rural terá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Lucimeire Guimarães
Vereadora ***Lucimeire Freitas Guimarães***

Justificativa:

O presente Projeto, vem como necessidade para melhor disciplinar matéria legal qual rege servidores do magistério de nosso Município. É de nosso conhecimento que a Lei primitiva que será alterada é bastante nova, entretanto alguns pontos ficaram obscuros, dentre eles, a medida de não prever direitos e deveres a todos os servidores do magistério. Com isso surgiu a necessidade em se alterar a Lei e conceber igualdade de benefícios a todos os servidores da mesma pasta.

Desta forma, pela necessidade da presente alteração e por se tratar de direito dos servidores municipais é que conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

PROTOCOLO Nº:_____
Fls.:_____ Livro:_____
Data:____/____/20___ Às:_____

Assinatura

CÂMARA
MUNICIPAL - CAÇU
A FORÇA DA LEI EM SUAS MÃOS!

Projeto de Lei nº 08/16, de 16 de fevereiro de 2016.

Altera os incisos V, VI e §§ 4º e 5º do artigo 65 da Lei nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos V, VI e §§ 4º e 5º do artigo 65 da Lei nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 65 – (...)
(...)

V – por atuação na educação infantil e alfabetização;
VI – por atuação na zona rural;

(...)

§ 4º - O Servidor do Magistério que estiver trabalhando com a educação infantil e alfabetização terá uma gratificação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento.

§ 5º - O Servidor do Magistério que atuar na zona rural terá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Vereadora ***Lucimeire Freitas Guimarães***

Justificativa:

O presente Projeto, vem como necessidade para melhor disciplinar matéria legal qual rege servidores do magistério de nosso Município. É de nosso conhecimento que a Lei primitiva que será alterada é bastante nova, entretanto alguns pontos ficaram obscuros, dentre eles, a medida de não prever direitos e deveres a todos os servidores do magistério. Com isso surgiu a necessidade em se alterar a Lei e conceber igualdade de benefícios a todos os servidores da mesma pasta.

Desta forma, pela necessidade da presente alteração e por se tratar de direito dos servidores municipais é que conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.